



EDITAL Nº 01/2025 PPGAF/UFC



PROCESSO SELETIVO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM AGRONOMIA/FITOTECNIA (PPGAF), PARA O NÍVEL DE MESTRADO E DOUTORADO, COM INGRESSO PARA O 2º (SEGUNDO) SEMESTRE LETIVO DE 2025.

1. INFORMAÇÕES GERAIS: NÚMERO DE VAGAS E LINHAS DE PESQUISA

O Programa de Pós-Graduação em Agronomia/Fitotecnia (PPGAF), sediado no Departamento de Fitotecnia do Centro de Ciências Agrárias (CCA) da Universidade Federal do Ceará (UFC), comunica a abertura de inscrições na seleção para o preenchimento de até 10 (dez) vagas para o curso de Mestrado e até 2 (duas) vagas para o curso de Doutorado.

As vagas ofertadas para o curso de Mestrado serão distribuídas da seguinte forma: 6 (seis) vagas para ampla concorrência e 4 (quatro) vagas destinada à política de ações afirmativas nos cursos de pós-graduação, para inclusão de pretos, pardos, indígenas e quilombolas, e de pessoas com deficiência, conforme disposto no item 5 deste edital e uma vaga SEM BOLSA.

As vagas ofertadas para o curso de Doutorado serão distribuídas da seguinte forma: 2 (duas) vagas para ampla concorrência.

O número de vagas poderá ser ampliado a critério da Coordenação, de acordo com a disponibilidade de bolsas.

Os candidatos ao nível de Mestrado terão a oportunidade de desenvolver os trabalhos de dissertação com foco nas seguintes linhas de pesquisa (Área de estudo): Fisiologia, Bioquímica e Biotecnologia Vegetal (Fisiologia do Estresse), Fitossanidade [Entomologia (Acarologia Agrícola ou Bioecologia de Insetos) ou Fitopatologia (Micologia ou Controle Biológico de Enfermidades de Plantas ou Manejo de Doenças de Plantas)], Melhoramento Genético e Sementes (Melhoramento Genético) e Produção Vegetal (Manejo de Plantas Daninhas). A linha de pesquisa e área de estudo pretendidas deverá ser especificada no formulário de inscrição (Anexo I). Os candidatos selecionados deverão ser alocados em uma das linhas de pesquisa supramencionadas, obedecendo a ordem de classificação para cada área pretendida, submetidos ao limite de vagas.

Os candidatos ao nível de Doutorado terão a oportunidade de desenvolver os trabalhos de tese com foco nas seguintes linhas de pesquisa (Área de estudo): Fitossanidade [Fitopatologia (Micologia)], Melhoramento Genético e Sementes (Melhoramento Genético) e Produção Vegetal (Otimização da FBN em feijão-caupi). A linha de pesquisa e área de estudo pretendidas deverão ser especificadas no formulário de inscrição (Anexo I). Os candidatos selecionados deverão ser alocados em uma das linhas de pesquisa supramencionadas, obedecendo à ordem de classificação para cada área pretendida, submetidos ao limite de vagas.

Os candidatos selecionados serão orientados por um orientador a ser indicado pela Coordenação do Programa. Procurar-se-á designar um orientador que atue na linha de pesquisa e área de estudo indicadas pelo candidato, observando-se, ainda, que a designação desse orientador será feita em consonância com o número de orientados por orientador e a disponibilidade para orientação de cada um.

2. INSCRIÇÕES

As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente online pelo site: https://si3.ufc.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?aba=p-processo&nivel=S. O processo de inscrição consistirá no preenchimento *online* do formulário de inscrição e da submissão eletrônica dos documentos abaixo listados:

A. Ficha de inscrição complementar devidamente preenchida (ANEXO I) com 1 foto 3x4 (recente); Cópia (legível e sem rasuras) do RG e CPF ou do passaporte se for estrangeiro;

B. Cópia (legível e sem rasuras) do diploma e do histórico escolar de graduação; excepcionalmente para candidatos ao curso de mestrado será aceita em substituição do diploma, uma declaração com data provável de conclusão de curso (data de defesa deverá ser anterior ao ingresso/matriculação no PPGAF) expedida pela instituição responsável (assinadas e carimbadas pelo orientador e coordenador do curso); devendo, neste caso, ser acompanhada do histórico.

C. Apenas para candidatos ao curso de Doutorado: cópia (legível e sem rasuras) do histórico escolar de mestrado e diploma; o diploma pode ser substituído por uma declaração de provável conclusão (a data de defesa deverá ser anterior à data de ingresso/matriculação no PPGAF) com anuência do orientador e do coordenador do programa, ou ainda, pela ata de defesa do curso de Mestrado expedida pela instituição responsável.

D. Apenas para candidatos ao curso de Doutorado, exige-se a comprovação de pelo menos um artigo submetido, e/ou aceito, e/ou publicado em periódico científico com inclusão no QUALIS/CAPES superior ou igual a B2 na área de Ciências Agrárias I (quadriênio 2017- 2020). O artigo deve acompanhar a cópia da página da plataforma sucupira/qualis do periódico atestando o qualis da publicação (<https://sucupira.capes.gov.br>)

E. Envio do miniprojeto conforme item 3.3 e ANEXO II;

F. Envio do ANEXO III (planilha de contagem de títulos) com todos os documentos comprobatórios necessários conforme item 3.4.

A documentação acima listada deverá ser escaneada (não se recomenda fotografias dos documentos. Deve estar legível e sem rasura) e enviada em arquivo único (formato PDF) no ato da inscrição *online*, através do botão “selecionar arquivo”. Não se faz necessário a autenticação dos documentos. O arquivo não deverá ultrapassar 15MB. Só serão aceitos pedidos de inscrição que estiverem com a documentação completa e forem encaminhados dentro do período definido no edital.

Após a inscrição, o candidato deverá encaminhar cópia do comprovante da inscrição no processo seletivo (documento gerado pelo sistema) para o seguinte e-mail: fitotec@ufc.br.

3. PROCESSO SELETIVO

Todo o processo seletivo será procedido por uma Comissão de Seleção a ser indicada pela Coordenação do PPGAF, composta por pelo menos dois professores e um representante estudantil. A Comissão de Seleção se extinguirá automaticamente após a conclusão das atividades e envio do Relatório Final para a Coordenação do referido Programa, para ciência e encaminhamentos devidos.

A relação nominal dos componentes da Comissão de Seleção será divulgada no site do programa (<https://ppgaf.ufc.br/pt/editais-e-selecao/>) em até 48 horas antes do início do processo seletivo, período no qual serão recebidas eventuais impugnações. Será firmada pelos componentes da Comissão de Seleção, antes do processo seletivo, declaração de inexistência de impedimento ou suspeição em relação aos candidatos participantes do processo seletivo.

O processo seletivo nos cursos de Mestrado e Doutorado compreenderá duas fases, 1ª fase: (I) Análise do histórico escolar (eliminatória e classificatória) e (II) Avaliação de miniprojeto (eliminatória e classificatória e com valoração entre 0 a 10,0); 2ª fase: (III) Arguição oral de conhecimento na área pretendida (eliminatória e classificatória) e (IV) Prova de títulos (classificatória).

Na 1ª fase, o candidato será considerado **apto** com pontuação máxima equivalente a **20% da nota final**, a saber, **2 pontos**. O Cálculo será realizado pelo somatório das notas alcançadas na Análise do histórico escolar e Avaliação de miniprojeto;

Na 2ª fase, o candidato será considerado **apto** com pontuação máxima equivalente a **30% da nota final**, a saber, **3 pontos**. O Cálculo será realizado pelo somatório das notas alcançadas na arguição oral de conhecimento e prova de títulos.

No final das avaliações, será considerado **aprovado** o candidato que obtiver nota equivalente a **50% da nota final**, a saber, **5 pontos**, respeitados os critérios de classificação e desempate.

Nota final **inferior a 5 pontos**, o candidato será considerado **reprovado**.

Tabela De Composição das Fases e Pontuação			
Fase	Avaliação	Pontuação Máxima Ponderada	Caráter
1ª	Análise do Histórico Escolar	3 pontos	Eliminatória e classificatória
	Avaliação de Miniprojeto	1 ponto	
2ª	Arguição oral	4 pontos	
	Prova de títulos	2 pontos	classificatória
Pontuação Mínima Ponderada (nota de corte, sem considerar desempate)		1ª Fase	2 pontos
		2ª Fase	3 pontos

3.1 HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

Para homologação das inscrições, será avaliado o perfil dos candidatos, conforme critérios de elegibilidade definidos a seguir e checados por intermédio da documentação comprobatória enviada eletronicamente no ato da inscrição.

Os Candidatos às vagas de Mestrado deverão apresentar curso superior de duração plena em Agronomia (Bacharelado ou Engenharia Agrônômica) ou Bacharelado em Biologia ou Bacharelado em Ciências Agrárias ou Bacharelado em

Bioquímica ou Bacharelado em Biotecnologia, reconhecidos pelo Ministério da Educação (MEC), sendo considerada a compatibilidade com a linha de pesquisa, de acordo com a ficha de inscrição complementar (ANEXO I). Os candidatos às vagas de Doutorado deverão possuir graduação exigida para o Mestrado, além do título de Mestre em Fitotecnia ou em área afim.

A incompatibilidade do perfil exigido bem como a documentação listada no item 2 deste edital, ausente, não preenchida adequadamente e/ou ilegível acarretará em eliminação direta do candidato no processo seletivo. As informações relativas à homologação (deferimento ou indeferimento) das inscrições serão lançadas diretamente na página do Programa (<https://ppgaf.ufc.br/pt/editais-e-selecao/>).

Ao se inscrever, o candidato declara concordar que seu nome e os resultados das etapas do Edital sejam divulgados na Internet, páginas dos Programas e da PRPPG, bem como por qualquer outro meio.

3.2 ANÁLISE DO HISTÓRICO ESCOLAR

A análise do histórico escolar é de caráter **eliminatório** com peso equivalente a **30% do resultado final**.

Para o nível de mestrado, será considerado habilitado na primeira fase o candidato que tiver, no histórico escolar da graduação, índice de rendimento acadêmico (IRA) individual igual ou superior a 6000 ou média equivalente ao IRA Individual maior ou igual a 6,0, sendo esta pontuação nota de corte para a avaliação dos demais critérios que integrarão a nota final dessa etapa. E para aqueles que não apresentarem índice de rendimento acadêmico (IRA) individual ou índice equivalente será considerado como referência a Média das Notas de todas as disciplinas cursadas na graduação. Em cursos de graduação com conceito aberto (onde não há uma nota específica para cada disciplina, mas sim conceitos como "A", "B", "C" ou "Satisfeito", "Bom", "Muito Bom"), a interpretação das notas de disciplinas estará relacionada com a interpretação inserida no Histórico Escolar da Instituição.

Para o nível de doutorado, será considerado habilitado na primeira fase o candidato que obtiver, no histórico escolar da graduação e do mestrado, índice de rendimento acadêmico (IRA) individual igual ou superior a 6000 ou média equivalente ao IRA individual maior ou igual a 6,0, sendo esta pontuação nota de corte para a avaliação dos demais critérios que integrarão a nota final dessa etapa. Em cursos de graduação com conceito aberto (onde não há uma nota específica para cada disciplina, mas sim conceitos como "A", "B", "C" ou "Satisfeito", "Bom", "Muito Bom"), a interpretação das notas de disciplinas estará relacionada com a interpretação inserida no Histórico Escolar da Instituição.

Ressalta-se que IRA inferior aos mínimos exigidos eliminará o candidato da seleção. O índice de rendimento acadêmico (IRA) não integrará o cálculo da nota do candidato nem constitui critério avaliativo.

Serão adotados alguns critérios avaliativos para composição da nota final da análise do histórico escolar: será somado à nota média das disciplinas, o n° de reprovações (considerar-se-á: -1 a cada reprovação e 0 para nenhuma); o tempo médio do curso (considerar-se-á: 0 para o tempo normal e - 1 por semestre a mais) e n° de disciplinas realizadas dentro da área; 0,25 pontos a cada disciplina realizada, considerando-se o máximo de 2 pontos. Para candidatos à vaga de doutorado, essa soma será multiplicada pela pontuação relativa à nota do Programa que o candidato cursou no último quadriênio (Avaliação CAPES), em que considerar-se-á nota 7 (1

ponto), 6 (0,85 pontos), 5 (0,7 pontos), 4 (0,55 pontos) e 3 (0,4). Para os candidatos à vaga de mestrado, a soma supramencionada será multiplicada pela pontuação relativa ao conceito do curso de graduação que o candidato cursou (última avaliação do MEC/INEP), em que considerar-se-á o conceito 5 (1,0 ponto), 4 (0,75 pontos) e 3 (0,50 pontos). O resultado dessa etapa corresponde a 30% da nota final (zero a três pontos).

3.3 MINIPROJETO DE PESQUISA

O miniprojeto, com peso equivalente a **10% do resultado final** e com caráter **classificatório e eliminatório**, não deverá conter elementos que possam identificar o candidato (como nome ou abreviações do nome), devendo conter apenas os itens relacionados no **ANEXO II**, evidenciando, de modo simples e conciso, a linha de pesquisa pretendida e o assunto/tema de interesse a ser desenvolvido para a obtenção da tese ou dissertação. O miniprojeto deverá ser anexado em formato PDF como documento obrigatório para inscrição.

Candidatos que utilizarem elementos que possam os identificar no miniprojeto bem como utilizarem projetos ou trabalhos de terceiros estarão automaticamente eliminados. O candidato será desclassificado na identificação de plágio.

Os critérios para a atribuição de notas dos miniprojetos serão: a) Clareza na comunicação escrita, sequência lógica de argumentação e profundidade da argumentação; b) Fundamentação do problema, domínio da literatura científica atual e relevante sobre o tema abordado; c) Conhecimento do método científico; d) Adequação do miniprojeto em relação ao tempo de duração da pesquisa no Programa e aos resultados esperados, tendo cada item peso igual, **2,5 pontos cada**.

O miniprojeto será específico para cada área temática e versará sobre os temas propostos no **ANEXO II**. Candidatos que **não alcançarem** nota **mínima igual a 5,0** (cinco vírgula zero) estarão automaticamente **desclassificados**, sendo **eliminados** do certame.

Estarão **classificados para a 2ª fase** os candidatos com notas equivalentes a pelo menos **20% da nota final**, a saber, **2 pontos**, não ultrapassando 5 (cinco) vezes o número de vagas, bem como todos os candidatos empatados com o último candidato classificado para a 2ª fase.

O miniprojeto servirá como instrumento para avaliação na seleção, mas não possuirá obrigatoriedade de execução caso o candidato seja aprovado. Após a seleção, fica a critério do futuro orientador em concordância com discente a definição do projeto a ser executado.

3.4 ARGUIÇÃO ORAL DE CONHECIMENTO

Somente realizará(ão) esta fase os candidatos aprovados na fase anterior.

A arguição oral de conhecimento, com peso equivalente a **40% do resultado final**, terá caráter **eliminatório e classificatório**.

A arguição consistirá em responder perguntas sobre o conhecimento na linha de pesquisa/área de concentração pretendida, currículo e pesquisas desenvolvidas no decorrer de sua formação acadêmico-profissional e sobre o miniprojeto presente na documentação, tendo duração máxima de 20 minutos.

Será avaliada a capacidade de sustentação dos argumentos com clareza e objetividade bem como capacidade para elaboração de trabalhos científicos e perfil para pesquisa.

Os candidatos serão arguidos por uma banca examinadora constituída por 02 (dois) membros, pertencentes designados pela Coordenação do PPGAF.

A arguição oral de conhecimentos ocorrerá exclusivamente através de videoconferência. Orientações específicas para realização desta arguição serão definidas e divulgadas aos candidatos aprovados na segunda etapa pela Comissão de Seleção.

O **não comparecimento** no dia e horário agendado **implicará em nota zero** nesta avaliação. Os candidatos deverão se adequar aos agendamentos, considerando a Hora Oficial de Brasília (UTC -3).

A nota atribuída por cada membro da Comissão de Seleção será um valor entre 0,0 (zero) e 10,0 (dez), com uma casa decimal.

A nota final de cada candidato nesta etapa é a média aritmética, com uma casa decimal, das notas atribuídas por cada membro da banca examinadora.

Será considerado **aprovado** na arguição oral de conhecimentos, o candidato que obtiver nota final **igual ou superior a 6,0 (seis)**.

O Programa não se responsabilizará por eventuais problemas de conexão. A arguição oral de conhecimentos será gravada em áudio e/ou vídeo.

Os critérios e suas respectivas pontuações serão distribuídos da seguinte forma: conhecimento na linha de pesquisa/área de concentração pretendida até 4,0 pontos; currículo e pesquisas desenvolvidas no decorrer de sua formação acadêmico-profissional até 2,0 pontos; capacidade de sustentação dos argumentos com clareza e objetividade até 3,0 pontos; capacidade para elaboração de trabalhos científicos até 0,5 ponto e perfil para pesquisa serão avaliados até 0,5 ponto.

3.5 PROVA DE TÍTULOS

A prova de títulos, com peso equivalente a **20% do resultado final**, considerará apenas as atividades realizadas nos últimos 5 (cinco) anos e será realizada conforme planilha de pontuação (**ANEXO III**), com critérios e pesos definidos dentro das atividades constantes, desde que contenha documentação comprobatória.

A **prova de títulos** apresenta caráter **classificatório**. A planilha de contagem de títulos deverá ser preenchida pelo candidato e constar de fotocópias dos documentos comprobatórios, seguindo a sequência da planilha e com numeração sequencial. Todos os documentos (**Anexos I e II**, bem como as cópias comprobatórias) deverão ser digitalizados e enviados em arquivo único (formato PDF) no ato da inscrição *online*, conforme especificado no item 2 deste edital.

A documentação e as informações fornecidas no processo de inscrição são de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato, sobre as quais será vedada qualquer possibilidade de posterior alteração, inclusão ou complementação de documentos, sob qualquer hipótese ou a qualquer título. Candidatos que **não enviarem a documentação** para a prova de títulos receberão **nota 0 (zero)**.

4. RESULTADO

O resultado do processo seletivo será composto pela média ponderada das notas da análise do histórico escolar (30%), do miniprojeto (10%), arguição oral de conhecimento (40%) e da prova de títulos (20%). Esse resultado será utilizado para classificar o candidato dentro da área temática escolhida no ato da inscrição.

Em caso de empate, será aplicado o critério de desempate na ordem que segue: (I) maior nota na arguição oral de conhecimento; II) maior número de artigos publicados nos últimos 5 (cinco) anos na linha de pesquisa escolhida pelo candidato; e III) candidato de mais idade.

O resultado final será publicado na página do Programa (<https://ppgaf.ufc.br/pt/editais-e-selecao/>) e no Quadro de Avisos da Secretaria do Programa.

5. DAS AÇÕES AFIRMATIVAS

Em conformidade com a Resolução no 15/CEPE, de 01 de dezembro de 2023, há no presente edital previsão de vagas destinadas às seguintes categorias: pessoas negras (pretas e pardas), indígenas, quilombolas e pessoas com deficiência. Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a candidatos pretos ou pardos, indígenas, quilombolas e com deficiência, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

São consideradas pessoas negras (pretas ou pardas) aquelas que assim se autodeclararem no ato da inscrição nos processos seletivos dos cursos de pós-graduação stricto sensu, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). A autodeclaração do candidato goza de presunção relativa de veracidade, que prevalecerá em caso de dúvida razoável a respeito de seu fenótipo.

São considerados indígenas aqueles que assim se autodeclararem e apresentarem, por ocasião da inscrição nos processos seletivos dos cursos de pós-graduação stricto sensu, cópia do Registro Administrativo de Nascimento e Óbito de Indígenas (RANI) ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena, assinada por liderança étnica local devidamente legitimada.

São considerados quilombolas aqueles que assim se autodeclararem e apresentarem, por ocasião da inscrição nos processos seletivos dos cursos de pós-graduação stricto sensu, declaração emitida pelo grupo ao qual pertence, assinada por liderança étnica local devidamente legitimada.

São consideradas pessoas com deficiência aquelas que assim se autodeclararem e que se enquadrarem, por ocasião da inscrição nos processos seletivos dos cursos de pós-graduação stricto sensu, na tipologia descrita na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), e nos Decretos nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, da Casa Civil da Presidência da República.

As Pessoas com Deficiência comprovarão suas condições por meio de laudos médicos emitidos e entregues no ato de inscrição e poderão passar por perícia médica na UFC.

Toda documentação comprobatória (**ANEXO IV**) à reserva de vaga deve ser juntada ao documento único no formato PDF a que se refere o item 2.

Os candidatos pretos ou pardos, indígenas, quilombolas ou com deficiência concorrerão concomitantemente às vagas destinadas às **ações afirmativas**, de acordo com a sua classificação no processo seletivo.

Os candidatos pretos ou pardos, indígenas, quilombolas ou com deficiência aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas à política de ações afirmativas.

Em caso de desistência de candidato preto ou pardo, indígena, quilombolas ou com deficiência aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro (preto ou pardo), indígena, quilombolas ou com deficiência imediatamente posteriormente classificada.

Na hipótese de não haver número de candidatos pretos ou pardos, indígenas, quilombolas ou com deficiência aprovados suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

Em caso de suspeita de autodeclaração falsa, mediante denúncia formal, com materialidade, a Comissão de Heteroidentificação desta Universidade Federal do Ceará será consultada e emitirá parecer conclusivo, que será considerado como decisivo para a análise do ato administrativo.

Caso não seja enviado documento comprobatório, na modalidade de reserva de vagas, para Políticas de Ações Afirmativas (ou a documentação esteja incompleta), a pessoa candidata-se automaticamente a uma das vagas da Ampla Concorrência.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas para o processo seletivo contidas neste edital.

Todos os atos a serem praticados ao longo do processo seletivo (inscrição, pedido de vista, apresentação de recursos, fornecimento de documentos e formulação de requerimentos diversos), podem ser realizados por procuradores constituídos pelos candidatos, mediante procuração simples.

A participação do candidato em cada etapa ocorrerá necessariamente após habilitação na etapa anterior.

Os candidatos com problemas de visão, audição, locomoção e com deficiências que necessitem de condições especiais para realização das provas, deverão fazer um requerimento solicitando os recursos necessários para a realização das provas juntamente com atestado ou declaração médica. O requerimento deverá ser entregue juntamente com os documentos da inscrição.

As planilhas com a pontuação dos candidatos serão preenchidas e divulgadas pela Comissão de Seleção a cada etapa da avaliação, conforme Art. 1º, Inciso XXV da Resolução nº 4/CEPE da UFC de 2017.

O número final de aprovados poderá ser inferior ao número de vagas estabelecido neste Edital.

A Coordenação do PPGAF e a comissão de Bolsas não asseguram a concessão imediata de bolsa de estudos aos candidatos. As bolsas serão distribuídas quando disponíveis e respeitando a ordem de classificação.

A divulgação do resultado final indicará os candidatos pelo número de inscrição e com suas respectivas notas relacionadas em ordem decrescente e seguidos da indicação “**aprovados e classificados**” ou “**aprovados, mas não classificados**” ou “**reprovados**”.

As vagas serão preenchidas por ordem de classificação dos candidatos dentro de cada linha de pesquisa a ser pleiteada a vaga. Os candidatos aprovados, mas não classificados, poderão ser convocados em caso de não interesse de candidatos aprovados e classificados, até o período de ajuste de matrícula do semestre letivo.

Será assegurado aos candidatos, após a divulgação do resultado de cada etapa eliminatória ou eliminatória e classificatória, o direito à **interposição de recurso** no prazo de **2 (dois) dias úteis**, em razão de legalidade e de mérito, sem limitação de quantitativo, conforme art. 1º, Inciso XXVII da Resolução nº 14/CEPE da UFC de 2013, alterado pela Resolução nº 17/CEPE da UFC de 2016.

O recurso deverá ser individual, por questão, com a indicação daquilo em que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citações de artigos, de legislação, itens, páginas de livros, nomes dos autores etc., e, ainda, a exposição de motivos e argumentos com fundamentações circunstanciadas.

Os recursos serão recebidos por e-mail: **fitotec@ufc.br** ou por meio de processos físicos em momento oportuno (ver cronograma) na Coordenação do Programa no período da manhã das 08 às 12h. Todos os recursos deverão conter um endereço eletrônico válido de e-mail para o recebimento das respostas aos recursos.

O candidato que interpuser recurso terá acesso à próxima etapa da seleção, caso a Comissão de Seleção não tenha respondido o referido recurso antes da etapa seguinte. Será assegurado ao candidato, durante o período de recurso, parcial ou final, o direito de ter vista, dos conceitos/notas de todas as avaliações e, ainda, das respectivas planilhas de pontuação.

Esse procedimento será realizado por meio da entrega ao interessado de cópia dos documentos solicitados, disponibilizados na secretaria do programa, bem como de cópia da planilha em que foram realizados os apontamentos da banca examinadora, contra recibo.

O candidato terá um prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da data da divulgação do **resultado final** no site ou na Coordenação do PPGAF, para interposição de recursos, quanto à correção das provas/avaliações em cada uma das etapas de seleção.

Eventuais documentos físicos enviados pelos candidatos aprovados, mas não classificados, ou reprovados e aos com indeferimento da inscrição, poderão ser retirados na secretaria do programa no prazo de 30 dias após o tempo determinado para o recurso contra o resultado final da seleção. Após esse prazo, os documentos não procurados serão destruídos.

A Comissão de Seleção decidirá os casos omissos.

7. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES DO PROCESSO SELETIVO

ETAPAS DA SELEÇÃO	DATAS
Inscrições online	13/06 a 02/07 de 2025
Resultado da homologação das inscrições	03/07 de 2025
Prazo recursal	04 a 08/07 de 2025
Resultado dos recursos	09/07 de 2025
1ª Fase: Análise do Histórico Escolar e Miniprojeto	10 e 11/07 de 2025
Resultado da 1ª Fase	12/07 de 2024
Prazo recursal	14 a 16/07 de 2025
Resultado dos recursos	17/07 de 2025
2ª Fase: Arguição oral de conhecimento e títulos	18 a 22/07 de 2025
Resultado da 2ª Fase	23/07 de 2025
Prazo recursal	24 a 26/07 de 2025
Resultado final preliminar da seleção	28/07 de 2025
Prazo recursal em face do Resultado final preliminar	29/07 a 02/08 de 2025
Resultado final definitivo da seleção	04/08 de 2025

ANEXO I - Ficha de Inscrição Complementar

UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ

**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM
AGRONOMIA/FITOTECNIA**

TELEFONE: (85) 3366-9670 - **E-mail:** fitotec@ufc.br

Foto 3x4
OBRIGATÓRIO

Curso Pretendido	☐	Mestrado	☐	Doutorado
-------------------------	--------------------------	----------	--------------------------	-----------

Nome:	
Data de nascimento: ____/____/____	CPF:
Nº de identidade:	Órgão Emissor/UF:
Naturalidade:	Telefone:
E-mail:	Vínculo Empregatício: ☐ Sim ☐ Não
Marque um X apenas em uma das opções abaixo, referente a área temática de sua escolha, marcação em mais de uma opção, eliminará o candidato automaticamente.	

LINHA DE PESQUISA (ÁREA DE ESTUDO)	MESTRADO
Melhoramento Genético e Sementes (Melhoramento Genético)	☐
Fitossanidade [Entomologia (Acarologia Agrícola ou Bioecologia de Insetos) ou Fitopatologia (Micologia ou Controle Biológico de Enfermidades de Plantas ou Manejo de Doenças de Plantas)]	☐
Fisiologia, Bioquímica e Biotecnologia Vegetal (Fisiologia do Estresse)	☐
Produção Vegetal (Manejo de Plantas Daninhas)	☐
LINHA DE PESQUISA (ÁREA DE ESTUDO)	DOCTORADO
Fitossanidade [Fitopatologia (Micologia)]	☐
Melhoramento Genético e Sementes (Melhoramento Genético)	☐
Produção Vegetal (Otimização da FBN em feijão-caupi)	☐

✓ Declaro estar **ciente e aceitar** de forma irrestrita as condições contidas neste Edital, não podendo delas alegar desconhecimento. Além disso, afirmo que as informações prestadas, bem como a documentação encaminhada à Coordenação deste Programa (PPG Agronomia/Fitotecnia) expressa a verdade.

Local, ____/____/____

Assinatura do Candidato(a)

ANEXO II

O miniprojeto deverá conter, além da indicação da linha de pesquisa e área de estudo, os itens abaixo relacionados para permitir a avaliação pela Comissão de seleção.

1. Título
2. Introdução/ Justificativa
3. Objetivos
4. Metodologia
5. Resultados esperados
6. Cronograma
7. Referências Bibliográficas

Formatação

O miniprojeto deverá conter até 05 páginas, incluindo a capa e as referências, com as seguintes especificações:

- Formato A4, margens: superior 1,5 cm; inferior 2,5 cm; esquerda e direita 2,0 cm;
- Parágrafos com espaçamento: 0 pt (Antes), 6 pt (Depois) e 1,0 (entrelinhas);
- Fonte dos títulos e subtítulos: Times New Roman 12, negrito, alinhamento à esquerda;
- Fonte do corpo de texto: Times New Roman 10, não negrito, alinhamento justificado.

O miniprojeto deverá ser desenvolvido sobre um dos temas sugeridos para cada Linha de pesquisa/ área de estudo:

Linhas de Pesquisa	Área de Estudo
Fisiologia, Bioquímica e Biotecnologia Vegetal	Fisiologia do Estresse
Fitossanidade (Entomologia)	Acarologia Agrícola
	Bioecologia de Insetos
Fitossanidade (Fitopatologia)	Micologia
	Controle Biológico de Enfermidades de Plantas
	Manejo de Doenças de Plantas
Melhoramento Genético e Sementes	Melhoramento Vegetal
Produção Vegetal	Otimização da FBN em feijão-caupi
	Manejo de Plantas Daninhas

ANEXO III

Planilha de Contagem de Títulos

Nome do candidato: _____

Área temática: _____

ITENS/MESTRADO E DOUTORADO	Pontuação unitária	Pontuação candidato	Pontuação comissão	Página
1. CURSOS DE FORMAÇÃO				
1.1 Técnico em agropecuária ou área correlata	2,5			
Graduação em: 1.2 Agronomia (Bacharelado ou Engenharia Agrônômica)	10,0			
1.3 Bacharelado em Biologia	5,0			
1.4 Bacharelado em Bioquímica	5,0			
1.5 Bacharelado em Biotecnologia	5,0			
1.6 Bacharelado em Ciências Agrárias e Engenharia Florestal	5,0			
1.7 Aperfeiçoamento em área correlata (duração mínima: 180 h)	2,5			
1.8 Pós-Graduação em área correlata (Especialização) mínimo 360h	3,0			
1.9 Curso de mestrado em Fitotecnia	10,0			
1.10 Curso de mestrado em área correlata (área afim)	5,0			
Pontuação obtida no item 1				
Total máximo no item 1 (20,0 pontos para Mestrado e 25,0 pontos para Doutorado)				
2. DISCIPLINAS CURSADAS LIGADAS A LINHA DE PESQUISA				
Apenas para mestrado, listar disciplinas cursadas na graduação	2,0 pts/disc. com nota final igual ou superior a 8,0			
2.1				
2.2				
2.3				
2.4				
2.5				
2.6				
2.7				
2.8				
Apenas para doutorado, listar disciplinas cursadas durante o mestrado				
2.1				

2.2	1,0 pts/disc. com nota final igual ou superior a 8,0			
2.3				
2.4				
2.5				
2.6				
2.7				
2.8				
2.9				
2.10				
Pontuação obtida no item 2				
Total máximo no item 2 (10,0 pontos para mestrado e doutorado)				
3. PRODUÇÃO CIENTÍFICA				
3.1 Artigo Publicado/aceito em A1 como 1º autor	8,0			
Demais autores	4,0			
3.2 Artigo Publicado/aceito em A2 como 1º autor	6,0			
Demais autores	3,0			
3.3 Artigo Publicado/aceito em A3 como 1º autor	4,0			
Demais autores	2,0			
3.4 Artigo Publicado/aceito em A4 como 1º autor	3,0			
Demais autores	1,5			
3.5 Artigo Publicado/aceito em B1 como 1º autor	2,0			
Demais autores	1,0			
3.6 Artigo Publicado/aceito em B2 como 1º autor	1,0			
Demais autores	0,5			
3.7 Artigo Publicado/aceito em B3 como 1º autor	0,5			
Demais autores	0,25			
3.8 Artigo Publicado/aceito em B4 como 1º autor	0,25			
Demais autores	0,1			
3.9 Resumo simples publicado em anais de eventos (máx. 10)	0,1			
3.10 Resumo expandido publicado em anais de eventos (máx. de 10)	0,25			
3.11 Texto acadêmico, circular técnica, boletim técnico e similares (máx. de 05)	0,5			
3.12 Livro como 1º autor *Sem comitê editorial e ISBN não serão considerados, livros com menos de 30 páginas	5,0			

também não serão considerados.				
Demais autores	2,5			
3.13 Capítulo de livro como 1º autor *Sem comitê editorial e ISBN não serão considerados, capítulos de livros com menos de 5 páginas também não serão considerados	2,0			
Demais autores	1,0			
Pontuação obtida no item 3				
Total máximo no item 3 (30,0 pontos para mestrado e doutorado)				
4. EVENTOS E PARTICIPAÇÕES				
4.1 Banca de defesa: TCC ou Monografia	2,0			
4.2 Participação em evento regional (máximo de 05 eventos)	0,5			
4.3 Participação em evento nacional (máximo de 05 eventos)	1,0			
4.4 Participação em evento internacional (máximo de 05 eventos)	2,0			
4.5 Organização de evento (máximo de 05 eventos)	1,0			
4.6 Palestras, cursos, oficinas ministradas em evento técnico ou científico (máximo de 05 eventos) *Seminário em disciplinas de pós-graduação não são considerados	2,0			
Pontuação obtida no item 4				
Total máximo no item 4 (20,0 pontos para mestrado e 15,0 pontos para doutorado)				
5 – TREINAMENTOS				
5.1 Bolsista de aperfeiçoamento (máx 01 ano)	2,0 pt/sem			
5.2. Bolsista de Iniciação Científica, PET, Extensão, Monitoria ou Empresa Jr. (máx 04 anos) *Item exclusivo para candidato de ao curso Mestrado	2,0 pts/sem			
5.3 Estágio no Exterior (máximo de 02 anos)	3,0 pts/sem			
5.4 Estágio Nacional (máximo de 02 anos)	1,0 pts/sem			
5.5 Experiência profissional comprovada (máximo de 4 anos)	2,0 pts/sem			
5.6 Curso de curta duração em ciências agrárias ou na área do programa com mínimo de 40h (máximo de 5 cursos) * exceto cursos de informática e idiomas	1,0 pt/curso			
5.7 Curso de curta duração em ciências agrárias ou na área do programa com mínimo de 20h e inferior a 40h (máximo de 5 cursos) * exceto cursos de informática e idiomas	0,5 pt/curso			
5.8 Curso de curta duração em ciências agrárias ou na área do programa com mínimo de 8h e inferior a 20h (máximo de 5 cursos)	0,25 pt/curso			

5.9 Orientações, Co-orientações (trabalho de conclusão de curso, monografia, etc) (máximo de 5 orientações ou co-orientações)	1pts			
Pontuação obtida no item 5				
Total máximo no item 5 (20,0 pontos para mestrado e doutorado)				
PONTUAÇÃO FINAL DO CANDIDATO = (Σ itens 1 a 5)/10				

Observações:

Não serão avaliados Currículos de candidatos que não apresentarem os documentos comprobatórios.

A comprovação de artigos e boletins poderá ser feita com a apresentação de cópia da 1ª página, acompanhada da página da plataforma sucupira/qualis periódicos atestando o qualis da publicação (<https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/public/consultas/coleta/veiculoPublicacaoQualis/listaConsultaGeralPeriodicos.jsf>); artigos aceitos deverão apresentar carta/e-mail/comunicação institucional/editorial confirmando o status de aceito do artigo; artigos com pendências, em revisão ou em qualquer tipo de tramitação que impossibilite a conclusão de seu status como aceito não serão considerados.

- A comprovação de livros poderá ser feita com a apresentação de cópia da capa, contracapa e ficha catalográfica.

- Capítulos de livros devem apresentar primeira página do capítulo, capa, contracapa, índice/sumário e ficha catalográfica.

- A comprovação de resumos simples e expandidos deverá ser feita com a cópia integral do texto e cópia do certificado de publicação/apresentação.

- Comprovação de participação em eventos deverá ser feita com certificado de participação. A cópia do resumo não poderá ser utilizada para essa comprovação.

- A comprovação da experiência profissional deverá ser feita pela apresentação de cópia da carteira de trabalho ou do contrato profissional.

- A comprovação das bolsas deverá ser feita através de documentos institucionais (ex. Pro-reitoria). Declarações do orientador não serão aceitas.

- A comprovação das disciplinas cursadas ligadas a linha de pesquisa deverá ser feita pela apresentação de cópia do histórico escolar.

- Utilizar o Qualis 2017-2020 da Área de Ciências Agrárias I da CAPES para a classificação dos artigos.

- A tabela de pontuação do currículo devidamente preenchida pelo candidato deverá ser anexada à documentação de comprovação do currículo

*****COMPROVAÇÕES INDEVIDAS NÃO SERÃO COMPUTADAS**

ANEXO IV

MODELO DE AUTODECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS INSCRITOS – VAGAS DE AÇÃO AFIRMATIVA

Eu, _____,
CPF nº _____, RG nº _____, declaro para o
fim específico de atender ao Edital nº XX/202X – Programa de Pós-Graduação em
XXX, que sou:

- () Negro (preto/pardo)
() Indígena
() Quilombola
() Pessoa com deficiência (PCD).

Especificar a deficiência: _____.

Declaro, ainda, ter ciência de que as informações prestadas para o processo de análise da condição declarada por mim, com vistas ao ingresso pelo Sistema de Cotas, são de minha inteira responsabilidade e quaisquer informações inverídicas prestadas implicará no indeferimento da minha solicitação e na possibilidade de aplicação de medidas legais. Na hipótese de configuração de fraude na documentação comprobatória em qualquer momento, inclusive posterior à matrícula, assegurado a mim o direito ao contraditório e a ampla defesa, estou também ciente de que posso perder o direito à vaga conquistada e a quaisquer direitos dela decorrentes, independentemente das ações legais cabíveis que a situação requerer.

_____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do(a) declarante

Assinatura da liderança étnica local devidamente legitimada*

* Exclusivo para candidatos indígenas e quilombolas